

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INICIO DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 03/12/2025.

TÉRMINO DO CADASTRO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 15/12/2025.

INICIO DO PREGÃO (DISPUTA): ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15/12/2025

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR

LICITAÇÃO FORMALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1 PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ,** torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA OS 03 LOTES, (LOTE 1 PODER EXECUTIVO, LOTE 2 PODER LEGISLATIVO, LOTE 3 (IPRECA) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA)** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 1.2** O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.807 de 20 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, equipe de contratação, assessoramento jurídico e controle interno, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta lei com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.
- 1.3** O Pregão será conduzido pela Pregoeira, **JOSIENE CIBELE FLORIANO BARBOSA SANTOS** e Equipe de Contratação, designados pela Portaria nº 069 de 19 de agosto de 2024., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitardigital.com.br, constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br.

2 DO OBJETO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, COM ATUALIZAÇÃO, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO. COM IMPLEMENTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO Nº 10.540/2020 E SUAS ALTERAÇÕES
----------------	---

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.
- 3.2** Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br, até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.
- 3.3** Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “**LICITAR DIGITAL**”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.licitardigital.com.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela Licitar Digital, acessar o sistema (www.licitardigital.com.br – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.
- 3.4** Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional, a Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), suporte pelos telefones (31) 3191-0707, o uso do endereço de e-mail contato@licitardigital.com.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.
- 3.5** Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitar Digital.

- 3.6** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.7** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.8** A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), devidamente justificada.
- 3.9** O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caiuá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.10** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 3.11** Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:
- 3.12** Tenham sofrido pena de suspensão por quaisquer órgãos da Administração Pública do Município de Caiuá;
- 3.13** Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei n.º 14.133/21;
- 3.14** Estiverem reunidas em forma de consórcio;
- 3.15** Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Prefeitura Municipal de Caiuá ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- 3.16** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

4 DO PROCEDIMENTO

- 4.1** Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio www.licitardigital.com.br, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

- 4.2 O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico no site www.licitardigital.com.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 4.4 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.5 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.7 A pregoeira, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br
- 4.8 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 4.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico www.licitardigital.com.br não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.10 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 4.12, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 4.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 4.12 O valor da redução entre os lances será de no mínimo de **R\$100,00 (CEM REAIS)** e incidirá sobre o valor unitário/mensal/total.

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de contratação, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 4.13** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados
- 4.14** No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitardigital.com.br.
- 4.15** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO OS TRÊS LOTE, (LOTE 1 PODER EXECUTIVO, LOTE 2 PODER LEGISLATIVO, E LOTE 3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.17** Serão desclassificadas as propostas e os lances que:
- 4.18** Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;
- 4.19** Não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.20** Forem omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, não regularizados no prazo de apresentação de documentação complementar;
- 4.21** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;
- 4.22** Apresentarem informações inverídicas;
- 4.23** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

- 4.24** Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas;
- 4.25** Apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou apresentarem preço manifestamente inexequível.
- 4.26** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.27** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 4.28** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 4.29** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 4.30** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.31** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.32** A pregoeira então deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.33** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.34** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 4.35** A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação.
- 4.36** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais quando forem apresentados documentos não obtidos ou autenticados de forma digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação original ou em cópias autenticadas em envelope fechado aa pregoeira e Equipe de Apoio, situados na Av. Antonio Mrinho nº 319, Bairro Centro, na cidade de Caiuá, Estado de São Paulo, CEP 19450-023 em horário de expediente.

- 4.37** Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item anterior a sessão pública será suspensa.
- 4.38** Nos casos de descumprimento do item 4.24 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, a pregoeira, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.
- 4.39** A pregoeira, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- 4.40** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor.
- 4.41** O acompanhamento dos resultados, recursos ou documento pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico [“www.caiua.sp.gov.br”](http://www.caiua.sp.gov.br) ou por meio do sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)
- 4.42** O resultado deste certame, compreendendo a sua adjudicação e homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, jornal local, Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)” e também disponibilizado no endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br.
- 4.43** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico “**LICITAR DIGITAL**” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 5.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7**
- 5.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.9** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.10** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.13** O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.14** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.15** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.16** O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.18 A vedação de que estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação total do objeto CONTRATADO, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou incorporação, salvo com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2 Para a execução do serviço de **DATACENTER** será permitida a subcontratação;

6.3 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

6.4 Este Município não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

7 DAS FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas**, preferencialmente pelo e-mail: compras@caiua.sp.gov.br.

7.2 O presente edital poderá ser impugnado até as **23:59 horas do dia 10 de dezembro de 2025** por qualquer pessoa, sob pena de decadência do direito de impugnação.

7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

7.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

- 7.5** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@caiua.sp.gov.br, ou até mesmo no próprio (www.licitardigital.com.br) no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal de Caiuá com sede na Av. Antonio Marinho n.º 319, Cep: 19450-023 - Bairro Centro, no horário das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 horas.
- 7.6** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação.
- 7.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.
- 7.8** As divulgações dos pedidos de impugnação e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) e também disponibilizadas no endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br.
- 7.9** Não serão conhecidos impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por outro meio que não especificado neste Edital.
- 7.10** Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
- 7.11** A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados.

8 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.3** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.4** Abrir as propostas de preços;
- 8.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.7** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.8** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.9** Declarar o vencedor;
- 8.10** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.11** Elaborar a ata da sessão;
- 8.12** Encaminhar o processo à autoridade superior para

- homologar e autorizar a contratação;
- 8.13** Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.14** O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.15** O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO OS TRÊS LOTE, (LOTE 1 PODER EXECUTIVO, LOTE 2 PODER LEGISLATIVO, E LOTE 3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)**, mas a vencedora após classificação deverá encaminhar a proposta final com a composição dos valores referente a cada módulo (ANEXO III).

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 550.621,25, (quinhentos e cinquenta mil , seiscento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)** média estimada, com base nos parâmetros de aceitabilidade dispostos **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 9.2** Os valores indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no E.T.P - correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os atos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1** As despesas com a contratação dos serviços correrão pelas seguintes dotações orçamentárias com recursos registrados no exercício pertinente a sua execução:

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 Unidade Executora: Manut. das Atividades da Diretoria de Administração

04.122.0005-2.005

110.0000 – Geral

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Órgão: PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 3.3.90.40.00 - CAMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA JURIDICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: INSTITUTO PREDIVENCIA MUNICIPAL DE CAIUÁ - IPRECA

Unidade Orçamentária: 03.01.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA : 09.272.0100-2063 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL CAIUÁ - IPRECA

04.33.9039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 690.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.
- 11.2** Os preços unitários e totais deverão ser ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.3** No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 11.4** A proposta eletrônica não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes.
- 11.5** No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema, a especificação solicitada para o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação ante a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 11.6** Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (mil) caracteres, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone “Informações Adicionais”.
- 11.7** Além da proposta deverão ser apresentados catálogos, folders ou manuais técnicos dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações que comprovem as especificações mínimas exigidas
- 11.8** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 11.9** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 11.10** A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 11.11** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes da negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 12.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema **LICITAR DIGITAL**.
- 12.5** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 12.6** Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 12.7** Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.8** A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pela Pregoeira a apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso encaminhados pelo email: compras@caiua.sp.gov.br, em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 7 deste Edital.

13 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 13.1** Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 14.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 14.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 14.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 14.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (CEM REAIS)**.
- 14.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 14.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 14.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 14.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 14.19 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 14.20 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.21 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.24 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 14.26** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.27** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 14.28** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.29** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.30** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.31** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 14.33** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 14.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.35** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 14.36** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.37** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 14.38** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15 DA FASE DE JULGAMENTO

- 15.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.2** SICAF;
- 15.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 15.4** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 15.5** Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 15.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.7** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 15.8** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.
- 15.9** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 15.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 15.11** Contiver vícios insanáveis;
- 15.12** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 15.13** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.14** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.15** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 16.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
- 16.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 16.4** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 16.5** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 16.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021
- 16.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 16.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 16.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 16.10** A habilitação será verificada observando-se a apresentação dos documentos por ele exigidos.
- 16.11** A verificação pela a pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.12** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação da pregoeira.
- 16.13** A verificação da documentação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 16.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.
- 16.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 64);
- 16.16** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 16.17** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 16.18** Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que
- 16.19** não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.20** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 16.21** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS

- 17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 17.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 17.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 17.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 17.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 17.7 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 17.8 No caso de inabilitação em processo não exclusivo para ME/EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 18.1 **CPF e Cédula de Identidade (RG)** do representante legal da empresa.
- 18.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 18.3 Em se tratando de microempreendedor individual (**MEI**), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**).
- 18.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 18.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência.
- 18.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 18.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 18.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

- 18.9** O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

19 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.01** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme a Lei 14.133/21. A comprovação de aptidão será feita por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado os serviços com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado OBS: As certidões mencionadas neste item não poderá ter a sua validade não superior á 12 meses, na apresentação dos mesmo.

- 19.02 Certidão Negativa de Falência**, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

- 19.03** - No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

- 19.04** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para o(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competentes e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisito de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

- 19.05** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) – TCESP 728.989.15-3. atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 19.06- A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa**

jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

19.07 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG – Grau de Endividamento Geral

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

19.08 - Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (um) e Grau de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,5 (meio).

19.09 - Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

19.10- As microempresa ou empresas de pequeno porte deverão apresentar o balanço comercial, nos termos da lei e da jurisprudência.

19.11--Prova de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021., não inferior a R\$ 55.062,13 (Cinquenta e cinco mil, sessenta e dois reais, treze centavos vinte e dois mil, Setecentos e noventa reais e Trinta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.

20 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.01 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas na prestação dos serviços.

20.02 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais expedida pela Receita Federal do Brasil.

20.03 – CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

20.04- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo os débitos inscritos e os não inscritos em dívida ativa, relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços.

20.05- Nos casos onde a Fazenda Municipal não emita certidão unificada de todas as obrigações para o respectivo fisco, débitos tributários inscritos e não inscritos na dívida ativa, o licitante deverá apresentar quantas certidões forem necessárias para que a sua regularidade seja comprovada integralmente.

20.06 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo os débitos inscritos e os não inscritos em dívida ativa, no caso de o licitante não estar isento da inscrição.

20.07 Nos casos onde a Fazenda Estadual não emita certidão unificada de todas as obrigações para o respectivo fisco, débitos tributários inscritos e não inscritos na dívida ativa, o licitante deverá apresentar quantas certidões forem necessárias para que a sua regularidade seja comprovada integralmente.

20.08 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

20.09 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.10 O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

20.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

21.01 - As ME, EPP, MEI não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer pendência relativa à regularidade fiscal poderá ser corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.02 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com os itens 17.1 à 20.1, o fato será divulgado no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br) e também disponibilizado no endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br.

21.03 Caso a ME, EPP, MEI não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá a Prefeitura Municipal de Caiuá, convocar os licitantes classificados remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o

procedimento licitatório.

- 21.04** A ausência de apresentação de documento de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação do licitante.
- 21.05** A apresentação de protocolos por ME, EPP, MEI em substituição aos documentos de habilitação exigidos, será considerada irregularidade documental, passível de correção, na forma do item 14.1.
- 21.06** Em relação a itens exclusivos para participação de ME, EPP, MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME, EPP, MEI, participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, haja visto que esta licitação é exclusiva para as empresa ME, EPP, MEI, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 21.07** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

22 DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CARÁTER GERAL(ANEXO VI)

23 DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 23.01** Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, os documentos elencados nos itens 17.1 a 20.11 deste Edital e cumprir com os requisitos neles especificados.
- 23.02** A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 23.03** A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 23.04** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 23.05** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 23.06** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 23.07** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 23.08** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.
- 23.09** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

- 23.10** Por meio de aviso lançado no sistema, a pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A pregoeira deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 23.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.
- 23.12** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.
- 23.13** Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.
- 23.14** Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no aplicativo da **LICITAR DIGITAL**, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

24 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 24.01** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 24.02** A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 24.03** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 24.04** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 24.05** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 24.06** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 24.07** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

25 DOS RECURSOS

- 25.01** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 25.02** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 25.03** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 25.04** A intenção de recorrer deverá ser por manifestação com a **Intenção de Recurso** dentro

do Prazo previsto de 30 (trinta) minutos do encerramento da fase da habilitação **(Classificada Provisoriamente)**, sendo registrada dentro da plataforma www.licitardigital.com.br, sob pena de preclusão;

- 25.05** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 25.06** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.07** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.08** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 25.09** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 25.10** Em caso de dificuldade no envio do recurso/contrarrazões pelo sistema eletrônico, poderá a pregoeira aceitá-lo através do e-mail compras@caiua.sp.gov.br, desde que respeitado o prazo previsto no itens 25.1 e 25.9 deste ato convocatório.
- 25.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.
- 25.12** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 25.13** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 25.14** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 25.15** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também
- 25.16** pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 25.17** Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, a pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, ao Sr. Prefeito Municipal de Caiuá, que proferirá sua decisão.
- 25.18** O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br.
- 25.19** A decisão fundamentada relativa à análise do recurso ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados.
- 25.20** O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.21** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

26 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR – PROVA DE CONCEITO

- 26.01** Encerradas as fases de habilitação, a sessão será suspensa e a licitante **CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE** em primeiro lugar será convocada para

realizar a demonstração dos softwares dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da suspensão da sessão, seguindo os seguintes requisitos:

- 26.02** A demonstração Técnica dos Sistemas terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas. Dessa forma os Sistemas (softwares) serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seu atendimento, de acordo com os requisitos estabelecidos no seu **ANEXO IV**.
- 26.03** A análise e julgamento das demonstrações técnicas serão realizados e conduzidos pela Pregoeira com o apoio de uma **COMISSÃO TÉCNICA** constituída por funcionários indicados abaixo pela **CONTRATANTE**:

- **ODÉLIO C. T. JUNIOR (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO)**
- **DENIZE PLOEGER SILVA (ENCARREGADO DO SETOR DE R.H.)**
- **RÉGIS DA SILVA PEREIRA (LANÇADOR)**
- **EDERALDO GUEDES DE MELLO (AUXILIAR DE CONTABILIDADE)**
- **FRANCISCO LAÉRCIO DANCS (ALMOXARIFE)**

- 26.04** Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios. A empresa terá o tempo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para a apresentação da prova de conceito
- 26.05** Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem conforme o **ANEXO IV** –, na ordem crescente de numeração.
- 26.06** Será lavrada Ata dos atos relativos à PROVA DE CONCEITO, na qual todos os licitantes interessados poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos em Ata que serão julgados posteriormente a critério da COMISSÃO TÉCNICA .
- 26.07** Todos os custos dessa demonstração, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.
- 26.08** Caso a empresa atenda todos os requisitos, os licitantes serão notificados do resultado e será aberta a fase para manifestação de interposição de recurso.
- 26.09** Caso a empresa não atenda as exigências do estabelecido no ANEXO IV será convocada as licitantes subsequentes na ordem de classificação para a realização da **PROVA DE CONCEITO**.
- 26.10** Caso houver a intenção de Recurso a **PROVA DE CONCEITO** será suspensa até a manifestação final do Recurso (julgamento final), sendo estabelecidos novas datas para realização da **PROVA DE CONCEITO** a contratante publicará novo roteiro oficial para realização da nova **PROVA DE CONCEITO**.

27 PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 27.01** O prazo de execução contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado observando o disposto no **art. 107 da Lei 14.133/2021**, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**
- 27.02** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou instrumento semelhante no prazo de até 10

(dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Prefeito Municipal.

- 27.03** Caso a adjudicatária não assine o Contrato ou instrumento semelhante ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Prefeita Municipal de Caiuá/SP.
- 27.04** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos;
- 27.05** multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total estimado para a contratação.
- 27.06** É facultado a pregoeira, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor. Estarão sujeitas também às penalidades descritas nos itens salvo se apresentarem motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pelo Prefeito Municipal de Caiuá/SP.
- 27.07** Farão parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e proposta comercial.

28 DAS PENALIDADES

- 28.01** Os proponentes devem estar cientes de que a Prefeitura Municipal de Caiuá exigirá que o objeto ora licitado seja entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, os licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo a Prefeitura Municipal de Caiuá exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.
- 28.02** Não será permitida a desistência formulada por quaisquer dos licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pelo Prefeito Municipal de Caiuá,
- 28.03** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.
- 28.04** multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total estimado para a contratação.
- 28.05** Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante será notificado para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 28.06** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.01** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 29.02** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 29.03** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06)
- 29.04** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de

requerimento de certidão;

29.05 O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

29.06 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeira(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

29.07 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei e, na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

29.08 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz

29.09 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Regional ou no sistema (www.licitardigital.com.br) e www.caiua.sp.gov.br

29.10 As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado, Jornal Local e, também, serão disponibilizadas no site “www.caiua.sp.gov.br”.

29.11 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados, não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão também serão divulgadas.

29.12 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Caiuá, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham os licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

29.13 O despacho resumido do ato revogatório será publicado na Imprensa Oficial do Estado, Jornal local e ainda divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Caiuá, no endereço www.caiua.sp.gov.br, a partir de quando fluirá o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

29.14 O parecer fundamentado, relativo aos motivos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados em dias úteis, das 8:00 às 11:00, das 12:30 as 17:00 horas, na Av. Rua Marinho nº 319, centro, Caiuá, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

29.15 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 25 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições.

29.16 Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pela pregoeira, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/20211.

29.17 A Prefeitura Municipal de Caiuá poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação

ou reclamação de qualquer natureza.

30 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 30.01** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 30.02** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.
- 30.03** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 30.04** É facultado ao **Município de CAIUÁ**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14. 133/ 2021.
- 30.05** Até a assinatura do Contrato, o **Município de CAIUÁ** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis
- 30.06** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30.07** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Caiuá - SP**.
- 30.08** A gestão contratual será realizada na modalidade de ajuste, sendo que será verificado durante a execução contratual a entrega do objeto avençado e, se necessário, será realizado ajustes necessários para prestar o serviço conforme contratado e verificar sinais de inexecução contratual parcial ou total para saná-los antes mesmo da falta de entrega do objeto.
- 30.09** Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei 14 . 133/ 2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração Pública, bem como Código Civil.

31 DA CONTRATAÇÃO

- 31.01** A contratação, objeto desta licitação será efetivada mediante termo de contrato conforme minuta contratual anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital;

- 31.02** O contrato será elaborado em conformidade com a lei 14.133/2021.
- 31.03** O contrato deverá consignar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.
- 31.04** O contrato deverá ser assinado pelos adjudicatários no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.
- 31.05** O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura do Contrato:
- 31.06** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata.
- 31.07** Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;
- 31.08** Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- 31.09** Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura do contrato.
- 31.10** Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos relacionados no subitem de habilitação, caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato
- 31.11** A adjudicatária entregará os objetos licitados com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.
- 31.12** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato do Contrato.
- 31.13** O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto .
- 31.14** Constituem também condições para a celebração das contratações:
- 31.15** **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial :** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda** , declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 31.16** **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial :** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

32 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 32.01** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

33 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 33.01** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

34 DO PAGAMENTO:

- 34.01** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do

Departamento solicitante e setor de contabilidade.

- 34.02** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor
34.03 competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
34.04 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/
Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das
obrigações assumidas.
34.05 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos
pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da
despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie
as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-
se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando
qualquer ônus para a Contratante.
34.06 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista
na legislação aplicável.
34.07 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito,
mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento
34.08 bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na
legislação vigente.
34.09 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a
ordem bancária para pagamento.
34.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a
ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no
contrato.
34.11 Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste
Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

35 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 35.01** Comete infração administrativa, nos termos da Lei
Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
35.02 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
35.03 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente
devidamente justificado;
35.04 Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente não entregar a
documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do
prazo de validade de sua proposta;
35.05 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação
sem motivo justificado;
35.06 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou
prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
35.07 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
35.08 Comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
35.09 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
35.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de
2013.
35.11 A licitante/ Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas
no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e
criminal, às seguintes sanções:
35.12 Advertência

- 35.13** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 35.14** Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de CAIUÁ / SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 35.15** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 35.16** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 35.17** As multas serão recolhidas em favor do **Município de CAIUÁ / SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 35.18** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 35.19** Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o **Município de CAIUÁ/ SP** a licitante/ adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos item 35, deste Edital.
- 35.20** Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, da Lei nº 14.133/21, a licitante/ adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 35 deste Edital.
- 35.21** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando - se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 35.22** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

36. INTEGRAM OS ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Caiuá, 01 de Dezembro de 2025



Paço Municipal “Joaquim Honório Lopes”
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiua.sp.gov.br



JAYME SALVADOR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, conversão, Hospedagem em nuvem, treinamento, suporte técnico e manutenção, com implementação das exigências do Decreto nº 10.540/2020, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos.

Pelo presente instrumento, o (colocar nome do órgão), com sede à Rua n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada (colocar nome do órgão), representada neste ato pelo (colocar cargo), o Sr., doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, na cidade de, CEP:, neste ato representada por seu, o Sr., portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO Nº (XXX), pelo Senhor (nome e cargo de quem homologa), pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, conversão, Hospedagem em nuvem, treinamento, suporte técnico e manutenção, com implementação das exigências do Decreto nº 10.540/2020, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 A vigência do presente instrumento contratual é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de vigência máxima de 15 anos, estabelecido no art. 114, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar os pagamentos na forma prevista neste contrato, exceto quando constatados motivos que demonstrem que os serviços não estão de acordo com as devidas especificações técnicas, mesmo acompanhados da Nota Fiscal, mediante termo de rejeição do Objeto do Contrato, lavrado pelo Departamento competente;

3.2 - Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, nas dependências da **CONTRATANTE**, para fins de execução dos serviços.

3.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso.

3.4 - Prestar os esclarecimentos à **CONTRATADA**, referentes ao objeto do contrato.

3.5 - Rejeitar a prestação dos serviços realizados por terceiros em nome da **CONTRATADA**, sem comunicação e autorização prévia da **CONTRATANTE**.

3.6 - Manter livre acesso aos técnicos da **CONTRATADA**, por ocasião das intervenções técnicas.

3.7 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

3.8 - Designar técnico (s) devidamente capacitado (s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

3.9 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle da utilização dos sistemas licenciado, incluindo:

3.9.1 - Assegurar a existência e manutenção de condições técnicas adequadas à instalação, configuração e utilização das instalações dos sistemas licenciados.

3.9.2 – Realizar e manter em sua posse *backup* adequado e atualizado para satisfazer às necessidades de segurança de suas informações, assim como “restart” e recuperação no caso de falha dos equipamentos.

3.9.3. – Assegurar a efetiva utilização dos serviços contratados pelos setores correspondentes;

3.9.3 - Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** quando da realização das intervenções técnicas (“in loco” ou “remoto”), desde que agendadas previamente, visando otimizar os trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste contrato e em consonância com o edital e a Proposta de Preço apresentada pela mesma.

4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, conforme prazos e condições previstas neste contrato.

4.4 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

4.5 - Estar ciente de que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o explicitado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

4.6 - A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente os questionamentos requeridos.

4.7 - A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

4.8 - Caberá à **CONTRATADA** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

4.9 - Comunicar à **CONTRATANTE**, com a maior brevidade possível caso a caso, as causas que impossibilitaram ou possam vir a impossibilitar o cumprimento dos termos e prazos previstos no presente edital, inclusive quando decorrentes de atos e fatos da **CONTRATANTE**.

4.10 - Executar o objeto nos termos do contrato e edital originário, de acordo com as melhores técnicas, mantendo pessoal técnico qualificado para seu atendimento satisfatório durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – Pela prestação dos serviços descritos e executados em razão deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (por extenso), no qual estão incluídas todas as despesas que influenciem nos custos da **CONTRATADA**, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo.

5.2 – O pagamento referente ao Serviços de Instalação, Conversão e Treinamento, serão pagos em 2 (duas) parcelas, mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devendo o

pagamento ser efetuado até o 10º (décimo) dia após a emissão do Termo de Implantação.

5.2.1 – O pagamento referente à Licença de Uso, que abrange os serviços de Suporte Técnico, Atualizações do Sistema e Hospedagem em Nuvem, será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, contados a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à efetiva execução do serviço.

5.2.2 – Caso a **CONTRATADA** finalize o processo de implantação antes do prazo estipulado iniciará o pagamento referente a manutenção mensal conforme item acima.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para substituição.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, o valor devido poderá ser atualizado conforme variação do índice do IPCA - IBGE (ou outro que venha a substituí-lo) e juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, sendo que sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

6.1 - Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice IPCA do IBGE, considerada como data base à data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Este de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas a seguir, naquilo que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - A licitante **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8.1.1 - Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão da responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

8.1.2 - No caso de inexecução total do Contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na sua execução, sujeitar-se-á a licitante **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

8.1.2.1 – Advertência;

8.1.2.2 – Multa;

8.1.2.3 - Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

8.1.3 - A sanção de advertência de que trata o subitem 8.1.2.1 poderá ser aplicada nos casos em que se constatar o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato em que não haja reincidência, ou que não resultem na interrupção de utilização dos sistemas contratados e/ou prejuízo efetivo ao processo de trabalho dos respectivos setores usuários.

8.1.4 - A penalidade de multa de que trata o subitem 8.1.2.2 será aplicada observados os seguintes percentuais e infrações:

8.1.4.1 – 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso na implantação sobre o valor anual do sistema que ocorrer o atraso.

8.1.4.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor anual do sistema, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias para o início da implantação;

8.1.4.3 - 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na indisponibilidade injustificada do sistema sobre o valor anual do contrato.

8.1.4.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do empenho.

8.1.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 30 (trinta) dias

a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente, desde que respeitados os critérios estabelecidos no item 8.1.7, desta cláusula.

8.1.6 - A suspensão do direito de contratar com a Administração Pública será aplicada de acordo com a seguinte graduação:

8.1.6.1 - 01 (um) ano - atraso grave na efetiva prestação dos serviços licitados.

8.1.6.2 - 02 (dois) anos - prestação dos serviços em desconformidade com as condições estipuladas pelo contrato e edital, em que a **CONTRATADA** que, devidamente intimada, não tenha providenciado as devidas correções/adequações.

8.1.7 – Para a aplicação de qualquer das sanções e penalidades previstas à **CONTRATADA**, deverá ser instaurado procedimento de apuração de falta contratual no qual o fiscal do contrato deverá reunir os documentos que demonstrem fatos ensejadores de penalidade e remetê-los ao conhecimento da **CONTRATADA** para correção e/ou apresentação de defesa prévia e em seguida, caso não reforme seu entendimento de falta contratual, garantirá à **CONTRATADA** o direito de recorrer hierarquicamente, encaminhando os autos e as razões de recurso apresentadas à autoridade superior competente para apreciação e decisão final.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta das fontes de recurso, conforme codificado para o exercício, como segue:

9.1.1 Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Executora: 02.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcional Programática: 04.122.0005-2.005 Manutenção das Atividades da Diretoria de Administração 26 01 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 DA LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO - A **CONTRATADA**, na qualidade de detentora dos direitos dos sistemas (softwares) descritos no objeto deste instrumento, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, em caráter intransferível e não exclusivo, enquanto este contrato estiver vigente.

10.2 -DA IMPLANTAÇÃO - Fica entendido por implantação o conjunto de serviços necessários para converter os dados legados, instalar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, conforme as condições previstas no termo de referência do instrumento convocatório e neste contrato.

10.3 DO TREINAMENTO - Fica entendido por treinamento, a transferência de conhecimentos, durante a fase de implantação, relativos a utilização do sistema instalado conforme as condições previstas no termo de referência do instrumento convocatório e neste contrato.

10.4 DO SUPORTE TÉCNICO - O esclarecimento de dúvidas referentes à utilização das funcionalidades e rotinas do(s) sistema(s), identificação e resolução de problemas ligados diretamente ao uso do(s) sistema(s), através de *service desk*, com registro, acompanhamento e resolução dos chamados.

10.5 Além disso a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma central de atendimento ao cliente em horário comercial (das 08:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).

10.5.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer obrigatoriamente canais oficiais de atendimento de Suporte técnico pela WEB, através de sistema específico de atendimento técnico próprio ou terceirizado, acesso remoto, chat e e-mail.

10.6 DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS - Fica sendo de competência da **CONTRATADA** manter o(s) sistema(s) de acordo com as especificações do termo referência do instrumento convocatório e disponibilizar manutenções e atualizações no que tange a:

10.6.1 Correções, que visam corrigir erros e defeitos resultantes de erros de lógica ou sintaxe nas funcionalidades existentes no(s) sistema(s) contratado(s), cabendo a **CONTRATADA**, limitar-se à substituição da versão/release com falhas por uma versão/release corrigida, não incluindo nestas

ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

10.6.2 Adaptações legais que visam adequar o(s) sistemas em decorrência de legislação aplicável, desde que não alterem a estrutura básica do(s) sistema(s) contratado(s);

10.6.3 Evolutivas (melhorias) que visam melhorar funcionalidades já existentes e/ou criar novas funcionalidades não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, as quais são incorporadas exclusivamente a critério da **CONTRATADA**, desde que os requisitos previstos no Termo de Referência do instrumento convocatório sejam mantidos.

10.6.4 As manutenções e atualizações previstas serão realizadas na versão mais atual de cada sistema, cabendo a **CONTRATANTE** atualizar as versões assim que liberadas pela **CONTRATADA**.

10.7 SERVIÇOS EVENTUAIS de retreinamento(s) ou treinamento(s) após a fase implantação, serviço de reimplantação de sistema(s), implantação de nova(s) unidade(s) não prevista(s), customizações no(s) sistema(s), ou a prestação de serviços técnicos não previstos no certame, quando solicitados formalmente pela **CONTRATANTE** serão avaliados pela **CONTRATADA** quanto à viabilidade técnica e econômica de execução. Sendo possível sua execução, serão orçados pela **CONTRATADA** e negociados com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO:

11.1 – A **CONTRATANTE** considera o desenvolvimento do programa de que trata o objeto aqui referenciado como informações e segredos comerciais da **CONTRATADA**, independente do fato que qualquer subconjunto dos mesmos, seja ou possa ser, validamente protegido por registro de propriedade autoral ou industrial.

11.2 - As partes, por este instrumento, garantem que os indivíduos que terão acesso aos programas deste contrato, terão conhecimento da substância da Cláusula de sigilo aqui assegurada.

12.2 -CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula 12.1 - : A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

Cláusula 12.2: Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

Cláusula 12.3: A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Cláusula 12.4: Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da comarca de Presidente Epitácio/SP excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - A **CONTRATANTE** aceitará o(s) sistema(s) desenvolvido, uma vez implantado de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento. Para tanto, será elaborado um termo de disponibilização, implantação e utilização, que deverá ser assinado pela **CONTRATANTE**, por ocasião da entrega dos sistemas.

14.2 - Não obstante o termo de recebimento dos sistemas, as rotinas que vierem a ser utilizadas após esse procedimento, serão garantidas pela **CONTRATADA**.

14.3 - As partes de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal N.º 14.133/21 e as condições estabelecidas neste certame, assinam o mesmo em três vias de igual teor e para um só efeito.

Caiuá de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ
CNPJ Nº 53.307.906/0001-10
JAYME SALVADOR ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ Nº

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

À

(colocar nome do órgão público licitante)

1. Dados da Licitante:

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail institucional:		

PREFEITURA MUNICIPAL (I)

A – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO		
ITEM	SISTEMA	VALOR TOTAL
1	Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira Web;	
2	Portal da Transparência Web;	
3	RH e Folha de Pagamento;	
4	Controle de Ponto;	
5	Receitas Municipais;	
6	ISS e Nota Fiscal Eletrônica Web;	
7	Gestão do Saneamento;	
8	Patrimônio Web;	
9	Compras, Licitações e Contratos Web;	
10	Materiais Web;	
11	Processos Digitais;	
12	Lei de Acesso à Informação Web;	
13	Cemitério;	
14	Diário Oficial Eletrônico;	
15	Controle de Frota Web;	
16	Controle Interno Web;	
17	Gestão da Saúde Web;	
18	Assistência Social Web;	
19	Administração Escolar Web;	
20	Sistema de Gestão de Desempenho Municipal;	
Valor Total PM		

B - SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, ABRANGENDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira Web;		
2	12	Mês	Portal da Transparência Web;		
3	12	Mês	RH e Folha de Pagamento;		
4	12	Mês	Controle de Ponto;		
5	12	Mês	Receitas Municipais;		
6	12	Mês	ISS e Nota Fiscal Eletrônica Web;		
7	12	Mês	Gestão do Saneamento;		
8	12	Mês	Patrimônio Web;		
9	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos Web;		
10	12	Mês	Materiais Web;		
11	12	Mês	Processos Digitais;		
12	12	Mês	Lei de Acesso à Informação Web;		
13	12	Mês	Cemitério;		
14	12	Mês	Diário Oficial Eletrônico;		
15	12	Mês	Controle de Frota Web;		
16	12	Mês	Controle Interno Web;		
17	12	Mês	Gestão da Saúde Web;		
18	12	Mês	Assistência Social Web;		
19	12	Mês	Administração Escolar Web;		
20	12	Mês	Sistema de Gestão de Desempenho Municipal;		
VALOR TOTAL PM					

VALOR TOTAL I (A + B) = R\$

CÂMARA MUNICIPAL (II)

A – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO		
ITEM	SISTEMA	VALOR TOTAL
1	Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira Web;	
2	Portal da Transparência Web;	
3	Patrimônio Web;	
4	Compras, Licitações e Contratos Web;	
5	Materiais Web;	
6	Controle Interno Web;	
Valor Total CM		

B - SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, ABRANGENDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira Web;		
2	12	Mês	Portal da Transparência Web;		

3	12	Mês	Patrimônio Web;		
4	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos Web;		
5	12	Mês	Materiais Web;		
6	12	Mês	Controle Interno Web;		
VALOR TOTAL CM					

VALOR TOTAL II (A + B) = R\$

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAIUÁ (III)

A – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO		
ITEM	SISTEMA	VALOR TOTAL
1	Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira Web;	
2	Portal da Transparência Web;	
3	RH e Folha de Pagamento;	
Valor Total IPRECA		

B - SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, ABRANGENDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira Web;		
2	12	Mês	Portal da Transparência Web;		
3	12	Mês	RH e Folha de Pagamento;		
VALOR TOTAL IPRECA					

VALOR TOTAL III (A + B) = R\$

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES (Somatório de I + II + III):..... – (Colocar também valor por extenso)

Os valores indicados nas tabelas da Seção “A – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO” correspondem ao valor total por sistema, contemplando todas as etapas (implantação, conversão e treinamento). O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro previsto no edital e no contrato, não sendo necessário o detalhamento por fase nesta proposta.

1. Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr..... portador (a) da carteira de identidade RG nº..... e CPF/MF sob o nº

2. A validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. Declaro sob as penas da Lei, que os serviços por nós ofertados atende a todas as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

(local e data)

(Razão Social, Nome e Cargo do Assinante)

ANEXO IV

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO EM ANEXO

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caiuá tem a necessidade de contratar uma empresa especializada para o **fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, conversão, Hospedagem em nuvem, treinamento, suporte técnico e manutenção, com implementação das exigências do Decreto nº 10.540/2020, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos.**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, baseada nos princípios do equilíbrio fiscal, planejamento e transparência, instituiu em seu art. 48 instrumentos de transparência da gestão fiscal, para os quais cabe ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Posteriormente, para uniformização dos procedimentos, houve a inclusão do §6º nesse art. 48, de modo instituir a utilização de solução tecnológica para processamento da execução orçamentária, financeira e contábil de cada um dos Entes Federativos, descritos no art. 20 da LRF, incluída a administração indireta, sendo mantido e gerenciado pelo respectivo Poder Executivo.

Com o advento tecnológico houve a necessidade de definição de um padrão mínimo de qualidade mais adequado para contratação da solução tecnológica instituída pela LRF, já que o Decreto nº 7.185/2010 até então vigente encontrava-se defasado, situação que foi dirimida pelo Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, com a regulamentação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Financeira, conhecido como SIAFIC.

Importante esclarecer que o SIAFIC não corresponde a um sistema específico, mas sim a toda e qualquer solução tecnológica que visa registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, respeitadas as especificações técnicas legalmente definidas.

O Decreto ainda enfatiza a obrigação de que o sistema seja único, vedando a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que seja possível a comunicação entre eles por intermédio de transmissão de dados (art. 1º, §6º), além de permitir integração com outros sistemas estruturantes, e determinar que a base de dados seja centralizada, sendo que a não observância do padrão mínimo de qualidade sujeitará à aplicação de penalidades definidas na LRF.

De acordo com o artigo 1º, § 3º, I da Lei Complementar nº 101/2000, as informações da gestão dos entes públicos devem ser publicadas e demonstradas de forma consolidada, ou seja, os demonstrativos orçamentários, financeiros, patrimoniais, compras, licitações e outros que devam ser publicados, devem abranger todos os órgãos que compõem aquele Ente Público – Administração Direta e Indireta. A lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o

Anexo de Riscos Fiscais – ARF e o Anexo de Metas Fiscais – AMF, que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados pela lei.

Sendo assim, o procedimento ficaria prejudicado se cada órgão operasse com sistemas informatizados de gestão diferentes, já que isto também prejudicaria a importação de dados e consequentemente a alimentação das prestações de contas, que é o meio pelo qual o Município encaminha as informações para o Tribunal de Contas do Estado. É por essa razão que se procede a contratação da mesma empresa detentora do sistema informatizado.

A contratação de software único composto por módulos integrados também é um requisito que facilita a atualização de informações e a comunicação interna dos órgãos da Administração, pois assegura maior confiabilidade, evitando a repetição de digitações e, como consequência, divergências ou erros no banco de dados, uma vez que as informações são centralizadas em uma única base, possibilitando um processo de consolidação dos dados de forma célere e eficaz.

Por fim, não resta dúvida de que a melhor alternativa de adequação para integração dos sistemas informatizados entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, evitando-se a operacionalização através de sistemas de gestão diferentes, para assim, garantir as alterações legais para a prestação de serviços na área de Gestão Pública, e SIAFIC- Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle por meio do Decreto nº 10.540/2020.

A contratação busca atender às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência garantindo a integridade, segurança e eficácia dos processos de gestão e prestação de serviços ao município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Deve ser demonstrado que a contratação que se pretende realizar encontra respaldo no plano de contratações anual, se este tiver sido elaborado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de Pregão Eletrônico, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias para o município. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente.

Os requisitos da contratação tem como objetivo a administração completa e integrada de todas as áreas envolvidas, colaborando na organização e funcionamento de todas as áreas, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações de gestão do órgão, visando fornecer aos cidadãos, contribuintes, fornecedores e servidores, uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas prestações de contas da gestão, os seguintes requisitos:

- Contratar uma Solução Informatizada de Gestão Pública moderna que propicie a desburocratização e integração das diversas áreas, obtendo o resultado máximo, com o mínimo de recursos, sem desvios e desperdícios;
- Melhoria no tratamento aos servidores com a utilização de uma ferramenta ágil, moderna e transparente, trazendo confiabilidade nas ações diretivas;

- Disponibilização de Serviços on-line através da internet fornecedores, servidores, contribuintes, cidadãos;
- Integração das informações provenientes de diversas áreas;
- Eliminação das tarefas e informações em duplicidade;
- Maior transparência;
- Melhoria no planejamento;
- Maior controle das aplicações dos recursos públicos: físico e financeiro;
- Maior segurança nas análises e tomadas de decisões;
- Controle efetivo de todos os processos que tramitam internamente;
- Agilidade e confiabilidade nas prestações de contas;
- Atendimentos inerentes as Exigências dos órgãos fiscalizadores (TCE);

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes de levantamentos de necessidades

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A planilha orçamentária foi elaborada e a mesma poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado do **Lote 1 Poder Executivo** é de R\$ 386.006,25, (trezentos e oitenta e seis mil, seis reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária abaixo;

PREFEITURA MUNICIPAL LOTE (I)

A – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO		
ITEM	SISTEMA	VALOR TOTAL
1	Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira Web;	
2	Portal da Transparência Web;	
3	RH e Folha de Pagamento;	
4	Controle de Ponto;	
5	Receitas Municipais;	
6	ISS e Nota Fiscal Eletrônica Web;	
7	Gestão do Saneamento;	
8	Patrimônio Web;	
9	Compras, Licitações e Contratos Web;	
10	Materiais Web;	
11	Processos Digitais;	
12	Lei de Acesso à Informação Web;	
13	Cemitério;	
14	Diário Oficial Eletrônico;	

15	Controle de Frota Web;	
16	Controle Interno Web;	
17	Gestão da Saúde Web;	
18	Assistência Social Web;	
19	Administração Escolar Web;	
20	Sistema de Gestão de Desempenho Municipal;	
Valor Total PM		

B - SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, ABRANGENDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira Web;		
2	12	Mês	Portal da Transparência Web;		
3	12	Mês	RH e Folha de Pagamento;		
4	12	Mês	Controle de Ponto;		
5	12	Mês	Receitas Municipais;		
6	12	Mês	ISS e Nota Fiscal Eletrônica Web;		
7	12	Mês	Gestão do Saneamento;		
8	12	Mês	Patrimônio Web;		
9	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos Web;		
10	12	Mês	Materiais Web;		
11	12	Mês	Processos Digitais;		
12	12	Mês	Lei de Acesso à Informação Web;		
13	12	Mês	Cemitério;		
14	12	Mês	Diário Oficial Eletrônico;		
15	12	Mês	Controle de Frota Web;		
16	12	Mês	Controle Interno Web;		
17	12	Mês	Gestão da Saúde Web;		
18	12	Mês	Assistência Social Web;		
19	12	Mês	Administração Escolar Web;		
20	12	Mês	Sistema de Gestão de Desempenho Municipal;		
VALOR TOTAL PM					

VALOR TOTAL LOTE I (A + B) = R\$ 386.006,25 (trezentos e oitenta e seis mil, seis reais e vinte e cinco centavos).

O valor total estimado do **Lote 2 Poder Legislativo** é de R\$ 89.027,50, (oitenta e nove mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária abaixo;

CÂMARA MUNICIPAL LOTE (II)

A – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO		
ITEM	SISTEMA	VALOR TOTAL

1	Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira Web;	
2	Portal da Transparência Web;	
3	Patrimônio Web;	
4	Compras, Licitações e Contratos Web;	
5	Materiais Web;	
6	Controle Interno Web;	
Valor Total CM		

B - SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, ABRANGENDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira Web;		
2	12	Mês	Portal da Transparência Web;		
3	12	Mês	Patrimônio Web;		
4	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos Web;		
5	12	Mês	Materiais Web;		
6	12	Mês	Controle Interno Web;		
VALOR TOTAL CM					

VALOR TOTAL II (A + B) = R\$ 89.027,50 (oitenta e nove mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

O valor total estimado do **Lote 3 Instituto de Previdência Municipal de Caiuá Ipreca** - é de R\$ 75.587,50, (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária abaixo;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAIUÁ (III) LOTE

A – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO		
ITEM	SISTEMA	VALOR TOTAL
1	Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira Web;	
2	Portal da Transparência Web;	
3	RH e Folha de Pagamento;	
Valor Total IPRECA		

B - SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, ABRANGENDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira Web;		
2	12	Mês	Portal da Transparência Web;		
3	12	Mês	RH e Folha de Pagamento;		
VALOR TOTAL IPRECA					

VALOR TOTAL III (A + B) = R\$ 75.587,50 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Refazendo um total Global Estimado Anual de R\$ 550.621,25 (Quinhentos e Cinquenta mil, Seiscentos e vinte e um reais, vinte e cinco centavos)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, conversão, Hospedagem em nuvem, treinamento, suporte técnico e manutenção, com implementação das exigências do Decreto nº 10.540/2020, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual do Município a fim de promover a ampliação e a manutenção no atendimento das atividades prestadas pelos órgãos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo colaborar na organização e funcionamento de todas as áreas, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações de gestão dos órgãos, visando fornecer aos cidadãos, contribuintes, fornecedores e servidores, uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas prestações de contas da gestão.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pelo órgão, previamente à celebração do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto ora debatido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais na presente contratação, por se tratar-se de software.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade, demonstrando assim, a viabilidade da contratação pretendida e o atendimento ao Interesse Público que é o cerne finalístico da propositura da demanda. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Caiuá, 28 de novembro de 2025.

ODÉLIO CRISÓSTOMO TEIXEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº..... 2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- j) que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer material de qualidade.

k) que não integra nosso corpo social nem nosso quadro funcional, empregado/servidor público efetivo ou comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

l) que inexistem quaisquer débitos com o fisco do município de Caiuá.

m) os dados do responsável pela assinatura do instrumento contratual para que seja formalizado o Termo de Ciência e Notificação, conforme Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Nome Completo:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):

n) os dados da licitante para fins de cadastro/atualização cadastral:

DADOS DA LICITANTE
Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal
ÓRGÃO DE REGISTRO (JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO/OAB/PORTAL DO EMPREENDEDOR (MEI)):
NÚMERO (NIRE/REGISTRO CARTÓRIO/OAB/MEI):
DATA DE CONSTITUIÇÃO:
PORTE DA EMPRESA:

Sendo expressão da verdade e sob as penas da Lei, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

CPF:

(CARIMB

O)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
(REDAÇÃO DADA PELAS INSTRUÇÕES Nº 1/2024 - SEI Nº 7766/2020-77)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

36 AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

